



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA LEME CONTABILIDADE LTDA/ME.

De um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, Simões Filho-BA, neste ato representado por seu Presidente Legislativo, o **Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **LEME CONTABILIDADE LTDA/ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.711.598/0001-05, com endereço na Rua Professor Leopoldo Amaral, 366 – Empresarial Alto do Parque – Salas 106/107 – Pituba – CEP 41.830.494 - Salvador/Ba, neste ato representada pelo **Sr. RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 675.124.615-34, RG nº 0483424b404 - SSP/Ba, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 030/2019, Notas de Empenhos nº 40 e 41/2019, referente a Inexigibilidade nº 001/2019, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01. OBJETO

01.1. É o objeto do presente contrato a prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria em Planejamento, Orçamento, Gestão e Assessoria Contábil para a realização de prestação de contas mensal e anual da Câmara Municipal de Simões Filho perante o TCM/BA, quanto à contabilidade geral na execução orçamentária da receita e despesa, acompanhamento das diligências mensais e anual expedidas pelos órgãos de Controle Externo, pelo período de 12 (doze) meses.

02. REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O serviço que se trata a cláusula anterior será executado em regime mensal, correndo por conta da **CONTRATADA** todo material, mão-de-obra qualificada ou não, bem como todos os encargos tributários ou trabalhistas que incidam sobre a execução dos serviços.

03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

03.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constitui obrigações da **CONTRATADA**, na execução dos serviços objeto deste contrato:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

03.2. Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas às leis aplicáveis, observando, sobretudo a Constituição Federal.

03.3. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médico do seu pessoal seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

03.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Administração da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.

03.5. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

03.6. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

03.7. Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

03.8. Assessorar e orientar na elaboração e execução dos instrumentos de Planejamento relativos a Lei nº4.320/64.

03.9. Assessorar e orientar quanto à aplicação e acompanhamento dos limites constitucionais com pessoal (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a").

03.10. Assessorar e orientar na elaboração da escrituração contábil, em conformidade com o que preceitua a Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000 e a Lei nº 4.320/64.

03.11. Assessorar e orientar na elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal, observando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

03.12. Assessorar e orientar na elaboração dos balanços, balancetes, fechamento das contas anuais e demais demonstrativos pertinentes a Câmara de Simões Filho.

03.13. Assessorar e orientar o Controle Interno na elaboração das justificativas referente às notificações mensais, anuais e denúncias emanada pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

03.14. A CONTRATADA se obriga a bem executar as atribuições descritas no presente instrumento contratual, empregando a boa técnica profissional e adotando todas as providências necessárias em proteção aos interesses do CONTRATANTE na demanda.

03.15. Os serviços objeto do Contrato serão prestados pela CONTRATADA dentro do período normal de funcionamento desta Casa legislativa, ou seja, nos dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras.

03.16. Além de outros serviços correlatos, a CONTRATADA prestará os seguintes serviços:

a) Assessoria para elaboração do Orçamento do Poder Legislativo;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- b) Assessoria para realização, revisão e acompanhamento das alterações do Orçamento (Crédito adicionais, remanejamento, transposição e transferência dos recursos);
- c) Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- d) Avaliação do reconhecimento dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle com emissão de relatórios;
- e) Avaliação Contábil, por amostragem, dos processos de pagamentos acerca da observância do fluxo da despesa pública;
- f) Revisão e emissão dos demonstrativos contábeis vinculados ao fechamento mensal;
- g) Elaboração de Relatórios de Acompanhamentos Gerencial;
- h) Elaboração de Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- i) Orientação e acompanhamento acerca das ações a serem tomadas para cumprimentos do artigo 42 da LRF;
- j) Assessoria, revisão e emissão dos demonstrativos contábeis vinculados ao encerramento das contas anuais e elaboração das peças de balanço;
- l) Assessoria e Consultoria na execução orçamentária, financeira e patrimonial envolvendo os aspectos contábeis:
 - Análise das receitas orçamentárias, com revisão de lançamentos;
 - Análise das despesas orçamentárias, com revisão das fases de empenho, liquidação e pagamento;
 - Análise das receitas extra orçamentárias, com revisão de lançamentos;
 - Análise das despesas extra orçamentárias, com revisão de lançamentos;
 - Análise das conciliações bancárias e demonstrativos financeiros;
- m) Acompanhamento de avisos e/ou notificações de interesse do Legislativo Municipal, publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de contas dos Municípios do Estado da Bahia;
- n) Assessoria no processo de acompanhamento das notificações MENSALIS acerca dos aspectos contábeis, financeiros e orçamentário junto ao TCM – Ba;
- o) Assessoria no processo de acompanhamento das notificações ANUAIS acerca dos aspectos contábeis, financeiros e orçamentário junto ao TCM – Ba;
- p) Assessoria no processo de geração e inclusão dos dados orçamentários e do plano de contas no SIGA;
- q) Assessoria no processo de geração, análise e envio mensal e anual dos dados contábeis, financeiros e orçamentários a serem enviados para o SIGA;
- r) Assessoria no processo de elaboração de informações para envio ao SICONFI;
- s) Assessoria no processo de elaboração de informações para envio da DCTF;
- t) Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões contábeis.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

04.1. O CONTRATANTE se obriga a colocar oportunamente à disposição do CONTRATADO todas as informações e os documentos necessários à prática de atos de seu interesse, bem como ao pagamento das custas, taxas e despesas processuais.

04.2. Oferecer local e computador adequado à execução dos serviços, de forma a garantir a plena execução dos mesmos.

04.3. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas contidas e acordadas neste contrato.

05. DA FISCALIZAÇÃO

05.1. – A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Leonardo de Oliveira Silva, Coordenador Contábil e Financeiro, matrícula nº 98011034, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

06. DA VIGÊNCIA/PRAZOS

06.1. O referido contrato entrará em vigência na data da sua assinatura, e findará em 14 de fevereiro de 2020, podendo ser renovado automaticamente por iguais períodos conforme a Lei Federal 8.666/93.

06.2. A simples prorrogação do prazo previsto, por qualquer motivo, não determinará o aumento do preço deste contrato, o qual não obterá nenhum tipo de reajustamento ou critério de atualização monetária, se não por motivo técnico devidamente comprovado e aceito pela Administração.

07. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO

07.1. Pela efetiva prestação dos serviços profissionais ora contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor bruto global de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), ficando os encargos dos tributos por conta da CONTRATADA.

07.2. Do valor global, 40% (quarenta por cento), o que equivale a R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), referem-se a despesas com materiais, insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60% (sessenta por cento), o que equivale a R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais), refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

07.3. As dotações orçamentárias do presente contrato são:

Órgão/ Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.34.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização – LC 101 – Artigo 18§ 1º
Elemento de Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Sub-elemento: 33.90.34.01 – Outras Despesas de Pessoal/Terceirização/Pessoa Jurídica



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

07.4. Este contrato é regido através do processo inexigibilidade nº 001/2019.

08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

08.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva de serviços executados, total ou parcialmente.

09. DIREITOS E PENALIDADES

09.1. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato como indenização no caso de inadimplência de qualquer cláusula deste contrato.

09.2. O pagamento de valores referentes à multa será efetuado imediatamente, ou facultada à Câmara Municipal efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução dos serviços de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO**, através da **COORDENADORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA**.

10.2. Ficam reservados a Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto, no Contrato, e em tudo mais que de qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta contratação.

10.3. Este contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. O término do contrato fora da sua previsão será formalizado através de celebração do termo de encerramento, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

12. DO FORO DO CONTRATO

12.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE SIMOES FILHO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Assim, havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 03 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes, para os efeitos jurídicos, devendo ser feita a sua publicação.

Simões Filho - BA, 15 de fevereiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - CONTRATANTE
ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE

LEME CONTABILIDADE LTDA/ME - CONTRATADA
RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

Lana Fátima de Sousa Bispo

CPF 85887550503

Gabriel Silva Barbosa Araújo

CPF 064.681.125 - 83